

DECRETO Nº. 103/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná **Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 361/2024, em favor do Servidor Público Sr. **DONIZETE RIBEIRO GODOI**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Servidor Público Sr. **DONIZETE RIBEIRO GODOI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.159.019 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº. 154-6**, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de **R\$ 1.384,22 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

§Único. Considerando que o valor calculado do provento se deu em montante inferior ao do salário mínimo vigente no País, fica o RPPS autorizado por força do art. 7º, VII da Constituição Federal c/c art.131 da Lei Municipal nº 1.005/2005, a realizar uma complementação mensal enquanto a atualização do provento não atingir o salário mínimo vigente no país que atualmente é de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)** que serão pagos ao Servidor **a partir de 01 de outubro de 2024**.

Art. 2º. A referida Aposentadoria está sendo concedida em conformidade com o Art. 40, §1º, Inciso III, “b” da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “**ad referendum**” pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AD0-6EC8-0D41-B3E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ CARLOS BARALDI (CPF 409.XXX.XXX-91) em 02/10/2024 11:39:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/5AD0-6EC8-0D41-B3E5>